



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202218037005342

Nome: ESCOLA INTERAMERICA FUNDAMENTAL

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 146/2023

1. Histórico

A **Escola Interamérica Fundamental** mantida pela Escola Interamérica Fundamental Ltda., inscrita sob CNPJ N. 07.744.468/0001-30, localizada na Rua C-242, Qd. 557, Lt. 16, Jardim América - Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.

2. Análise

A **Escola Interamérica Fundamental** obteve o credenciamento e renovação da autorização para ofertar o ensino fundamental do 6º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 678 de 07/12/2017, com vigência até 31/12/2022.

O prédio da escola é edificado em 3 pavimentos, com elevador, rampas de acesso e estacionamento, estruturas em bom estado de conservação e ambientes limpos e arejados.

Conta com 22 salas de aula, 2 recepções, salas de direção pedagógica/administrativa e financeira, secretaria, tesouraria, professores, 6 coordenações, biblioteca, repouso, comunicação, TI, psicologia, academia, auditório, laboratórios de ciências e maker, cantina, cozinha gourmet, 8 banheiros para alunos, 2 banheiros para professores, 2 banheiros para PcD, 4 pátios cobertos, 3 áreas de convivência, 2 quadras cobertas, 1 quadra descoberta, 2 depósitos, guarita com banheiro e estacionamento.

O acervo bibliográfico é composto por 4.756 exemplares.

Dos 598 alunos matriculados, 561 foram aprovados, 30 transferidos e 7 reprovados.

Das 19 turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

Foi anexado aos autos o Alvará da Vigilância Sanitária do exercício de 2023.

Constam no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, propostas que abordam a temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”, cumprindo a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não

atende plenamente os seguintes itens:

1. 1 dos 31 professores ministra componentes curriculares diferentes daqueles em que é licenciado.
2. Foi apresentado o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros (000037653140).

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Interamérica Fundamental** mantida pela Escola Interamérica Fundamental Ltda., inscrita sob CNPJ N. 07.744.468/0001-30, localizada na Rua C-242, Qd. 557, Lt. 16, Jardim América - Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2028.
- **Renovar a autorização** para a oferta do ensino fundamental do 6º ao 9º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2028.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Ratificar** que a análise processual dos autos, por parte desse Conselho, para **emissão dos Atos** de Credenciamento, Recredenciamento, Autorização e renovação de autorização **de oferta de cursos**, bem dos respectivos **atos pedagógicos praticados**, dar-se-ão sob a perspectiva da **regularidade administrativo-acadêmico e didático pedagógica**.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Edson Arantes Júnior

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ARANTES JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 15/02/2023, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 07/03/2023, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037782602** e o código CRC **82D6C469**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005342

SEI 000037782602